



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 67, Sexta-feira, 28 de Maio de 2021 - Página

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, n° 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 67, Sexta-feira, 28 de Maio de 2021 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1573-2021 - CORONA VIRUS - VOLTA AS AULAS NO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1.573, DE 28 DE MAIO DE 2021.

(Dispõe sobre retomada das aulas presenciais no município de Mira Estrela e dá outras providências)

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

DECRETA:

CONSIDERANDO o contido na Ata n.º 05, datada de 27 de Maio de 2021, da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 de Mira Estrela, nomeada pela Portaria n.º 7.078, de 11 de Fevereiro de 2021 ;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada as aulas remotas no município de Mira Estrela, no âmbito do ensino público, Estadual e Municipal da educação escolar básica/médio até 06 de Junho de 2021.

Art. 2º As aulas presenciais retornarão no dia 07 de Junho de 2021, seguindo as recomendações do plano São Paulo, com atendimento de 35% dos alunos das seguintes Escolas: Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prefeito Santo Francisco de Oliveira” e Escola Estadual “Prefeito Paschoal Castreghini”.

Art. 3º Permanecem suspensas as aulas presenciais da CEMEI “Elias Cândido da Silveira” e EMEI “Benedito Alexandre do Prado – Macarrão”, sem data definida para retorno presencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 27 de Maio de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO

Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administrativo